

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Prefeitura Municipal de Mocajuba



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 2025001
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.2025-001PMM

Aos Vinte e Oito dias do mês de Março de 2025, a Prefeitura Municipal de Mocajuba, com sede na Rua Siqueira Mendes, s/nº, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9.2025-001PMM, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO DE MOCAJUBA, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS

Empresa: J C CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA; C.N.P.J. nº 34.895.409/0001-35, estabelecida à RUA A, Nº 48, SANTA IZABEL, Tucuruí PA, representada neste ato pelo Sr(a). JHONNY CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 945.215.222-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AUTOMÓVEL DO TIPO "MICRO ONIBUS" EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE PARA 33 PESSOAS SANTADAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, SEGURO TOTAL, QUILOMETRAGEM RS 1 LIVRE, COM AR CONDICIONADO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAM POSSUINDO NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS D USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 02[.	MÊS	24.00	14.000,000	336.000,00
00002	PA CARREGADEIRA DE RODAS CAP. 10 TONELADAS. PA CARREGADEIRA DE RODAS; NÃO INFERIOR A 10 TONELADAS, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 02 NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO.	HORA	3,840.00	189,000	725.760,00
00003	CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA TRUCK CAP. 12M CAMINHÃO BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR 12 M2, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO E TODOS OS DEMAIS ITENS DE CONFORTO E SEGURANÇA EXIGIDO PELO CONTRAN E REGISTRADOS NO DETRAN. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 04. NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO.	HORA	5,760.00	155,000	892.800,00
00005	ROLO COMPACTADOR TIPO - PATA DE CARNEIRO PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000 KG ÉMOTORIA DIESEL 04 CILINDROS POTENCIA MÍNIMA DE 105 HP E TODOS OS DEMAIS ITENS DE CONFORTO E SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E REGISTRADOS NO DETRAN. QUANTIDADE DEVEÍCULOS: 02. NO MSXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO.	HORA	2,880.00	172,000	495.360,00
00006	ROLO COMPACTADOR LISO. PESO OPERACIONAL MÍNIMA DE 12.000 KG MOTOR A DIESEL POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 HP, COM TRAÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS E CILINDROS E TODOS OS DEMAIS ITENS DE	HORA	2,880.00	172,000	495.360,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Prefeitura Municipal de Mocajuba



	CONFORTO E SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E REGISTRADOS NO DETRAN. QUANTIDADE DE VEICULOS: 02. NO MAXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO.			
00007	TRATOR DE ESTEIRA COM LAMINA. HORA CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 T TRANSMISSÃO MECANICA A DIESEL DIREÇÃO HIDRAULICA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA. QUANTIDADE DE VEICULOS: 02. NO MAXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO.	2,880.00	160,000	460.800,00
00008	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ESTEIRA. HORA MOTOR 06 CILINDROS TURBINADO POTENCIA MINIMO BRUTA DE 17.500 KG CMBA COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 1,0 M3. QUANTIDADES DE VEICULOS: 02. NO MAXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO.	2,880.00	249,000	717.120,00
00009	MOTONIVELADORA HORA SOBRE RODAS PNEUS, MOTOR DIESEL, COM O MINIMO DE POTENCIA DE 125 HP, LAMINA REGULAVEL COM SISTEMA HIDRAULICO E LARGURA MINIMA DE N 3,60M. QUANTIDADES DE VEICULOS: 02. NO MAXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO.	2,880.00	300,000	864.000,00
00010	CARRETA PRANCHA DE 3 EIXOS COM RAMPA HIDRAULICA HORA PRANCHA RETA 03 EIXOS, CAVALO MECANICO 6X2, COM RAMPA HIDRAULICA PNEUS 11100X22 TOTALMENTE OPERACIONAL. QUANTIDADES DE VEICULOS: 04. NO MAXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO.	1,200.00	420,000	504.000,00
00011	CAMINHÃO MUNK TRUCADO CAP 10 TON HORA CAMINHÃO TRUCK COM GUINDASTE HIDRAULICO TIPO MUNK CAPACIDADE 10 T COM CORROCERIA ABERTA, DIREÇÃO HIDRAULICA POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV, COM 06 MARCHAS AVANTE 1 RÉ E TODOS OS DEMAIS ITENS DE CONFORTO E SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRANE REGISTRADOS NO DETRAN. QUANTIDADE DE VEICULOS: 02. NO MAXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO.	1,920.00	150,000	288.000,00
00012	RETROESCAVADEIRA HORA COM CABINE FECHADA, TRAÇÃO 4X4 PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 6.600 KG, COM POTENCIA MINIMA DE 85HP. QUANTIDADE DE VEICULOS: 02. NO MAXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO.	2,880.00	169,000	486.720,00
00013	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE PNEUS HORA POTENCIA BRUTA MINIMA DE 120HP, LANÇA DE ALCANCE DE NO MINIMO 5 M. QUANTIDADE DE VEICULO: 01.	1,920.00	288,000	552.960,00
00014	AUTOMOVELO DO TIPO "CAMINHÃO 3/4" MÊS MOVIDO A DIESEL, DIREÇÃO HIDRAULICA, SEGURO TOTAL, QUILOMETRAGEM LIVRE, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELO DETRAN, POSSUINDO NO MAXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. QUANTIDADE DE VEICULOS: 02.	24.00	11.000,000	264.000,00
00015	CAMINHÃO PIPA EQUIPADO COM TANQUE DE 12000 LITROS MÊS POTENCIA 230 CV COM REDUÇÃO, SISTEMA DE COMBATE A INCENDIOS COM CANHÃO MONITOR, BARRA DE IRRIGAÇÃO TRASEIRA, MANGUEIRA AUXILIAR DE LIMPEZA, RABO DE PAVÃO ASPESOR TRASEIRO BICO DE PATO, ASPESOR DE LIMPEZA FRONTAL - BARRA LAVA ESTRADA, BOMBA CENTRIFUGA, MULTIPLICADA E SISTEMA DE SUÇÃO, COM GISLAÇÃO VIGENTE APLICAVEL, COM NO MAXIMO 08 (OITO) ANOS DE USO, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E TODOS OS INSUMOS NECESSARIOS PARA A BOA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. ANO NÃO INFERIOR A 2015.	24.00	16.900,000	405.600,00
00017	CAMINHÃO POLIGUINDASTE BROOK HORA 2 EIXO, COM NO MAXIMO 08 (OITO) ANOS DE USO, MOTORISTAS, MANUTENÇÃO E TODOS OS INSUMOS NECESSARIOS PARA A BOA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. ANO NÃO INFERIOR A 2014.	1,920.00	161,000	309.120,00
		VALOR TOTAL R\$	7.797.600,00	

Empresa: M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; C.N.P.J. nº 26.038.767/0001-01, estabelecida à RUA RAIMUNDO VERIDIANO CARDOSO, 611, QD.05, BELA VISTA, Tucuruí PA, (91) 99347-3579, representada neste ato pelo Sr(a). MAURO MORAES DOS SANTOS, C.P.F. nº

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Prefeitura Municipal de Mocajuba



670.598.212-87.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO 19 M. CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 3 EIXOS 6X2 COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, POTÊNCIA DO MOTOR 280 HP COM ITENS E EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI, LEGALIZADO TRANSITAR EM RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS E TODOS OS DEMAIS ITENS DE CONFORTO E SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E REGISTRADOS NO DETRAN. QUANTIDADE DE VEÍCULO: 02 NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO.	HORA	2,880.00	181,880	523.814,40
VALOR TOTAL R\$					523.814,40

Empresa: BM LOCAÇÕES LTDA; C.N.P.J. nº 20.548.634/0001-90, estabelecida à RUA EQUADOR, Nº 47, QUADRA 02B, ESPIGÃO, Novo Repartimento PA, (94) 99171-6456, representada neste ato pelo Sr(a). ALAN DA SILVA RODRIGUES, C.P.F. nº 904.451.712-00.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00016	CAMINHÃO COLETOR COMPACTADO DE LIXO 2 EIXOS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 15 M3, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE USO, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A BOA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. ANO NÃO INFERIOR A 2014	HORA	2,880.00	165,000	475.200,00
VALOR TOTAL R\$					475.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Prefeitura Municipal de Mocajuba



ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o parágrafo primeiro não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da homologação do certame.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Parágrafo segundo. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo terceiro. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Prefeitura Municipal de Mocajuba



A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo primeiro. O cancelamento poderá ser por iniciativa da Administração, quando:

- I** - O fornecedor descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- II** - O fornecedor não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III** - O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
- IV** - O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- V** - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; ou
- VI** - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dos Contratos dela decorrentes.

Parágrafo segundo. O cancelamento do Registro de Preços, previsto nas hipóteses do inciso I, será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo terceiro. O cancelamento poderá ser a pedido do fornecedor, quando::

- I** - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II** - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Parágrafo quarto. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada:

- I** - Por decurso de prazo de vigência da ARP;
- II** - Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- III** - Quando não houver mais saldo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO FORNECEDOR

Compete ao fornecedor registrado cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



CLÁUSULA OITAVA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do Órgão Gerenciador, além das constantes no edital e do Contrato:

- I** - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II** - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- III** - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV** - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- V** - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto. Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Prefeitura Municipal de Mocajuba



Parágrafo sexto. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2025-001PMM e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MOCAJUBA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MOCAJUBA-PA, 28 de Março de 2025

MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
C.N.P.J. nº 05.846.704/0001-01
CONTRATANTE

J C CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA
C.N.P.J. nº 34.895.409/0001-35
CONTRATADO

M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
C.N.P.J. nº 26.038.767/0001-01
CONTRATADO

BM LOCAÇÕES LTDA
C.N.P.J. nº 20.548.634/0001-90
CONTRATADO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Prefeitura Municipal de Mocajuba

